

David Harvey: mercadoria, capital, capital de empréstimo e capital fictício – Notas críticas

David Harvey: commodity, capital, capital loan and fictitious capital – Notes criticism.

Paulo Henrique Furtado de Araujo*

Resumo

O artigo apresenta criticamente a compreensão de David Harvey sobre a obra *O capital* de Marx, destacando, em particular, a forma como o autor trata das categorias mercadoria, capital, capital de empréstimo e capital fictício. Ressalta que Harvey atribui a Marx a construção de um modelo gnosiológico sem compreender que Marx instaura uma ontologia materialista do ser social. Além disso Harvey, ao não perceber que valor é uma forma de mediação social produtora de fetiche, acaba por alternar seu entendimento de fetiche como algo próprio do mundo do capital e algo de falsa consciência ou engano sobre o mundo real. Por fim, ao tratar de capital de empréstimo e capital fictício e utilizar aquele enquadramento de modelo e essa compreensão de fetiche, termina por não apreender adequadamente o capital fictício e identificar uma insuficiência explicativa no suposto modelo de Marx.

Palavras-chave: Harvey, Marx, mercadoria, capital de empréstimo, capital fictício.

Abstract

The article critically presents David Harvey's understanding of Marx's Capital, stressing, in particular, how the author treats the categories of commodity, capital, loan capital, and fictitious capital. He points out that Harvey attributes to Marx the construction of a gnosiological model without understanding that Marx establishes a materialist ontology of social being. In addition, Harvey, not realizing that value is a form of social mediation that produces a fetish, turns his understanding of fetish as something peculiar to the world of capital and something of false consciousness or deception about the real world. Finally, when dealing with loan capital and fictitious capital and using that model framework and this understanding of fetish, it ends up not apprehending properly the fictitious capital and identifying an explanatory insufficiency in the supposed model of Marx.

Key-words: Harvey, Marx, commodity, loan capital, fictitious capital.

* Professor da Faculdade de Economia da UFF, coordenador do GEPOC-UFF e membro do NIEP-MARX-UFF. O presente artigo só foi possível graças ao diálogo e aprendizado que tive a oportunidade de realizar no grupo de estudos sobre financeirização organizado pelos colegas Juan Pablo Painera e Mário Duayer. A eles, e aos colegas integrantes do referido grupo, Flávio Miranda, Alexis Saludjian, Maracajaro Mansour e Natan Oliveira, eu muito agradeço. Ressalto, como de praxe, que todos os erros, omissões e equívocos são da responsabilidade exclusiva do autor.

1. Introdução

David Harvey realiza um sério e dedicado esforço interpretativo do livro *O Capital* de Marx. Sua leitura tem sido bastante difundida nos últimos anos, tanto no meio acadêmico, quanto no meio militante. No entanto, ela não é isenta de equívocos e mal-entendidos a respeito da obra que analisa. Nosso objetivo é, respeitosamente, indicar alguns desses limites com destaque para o seu entendimento das categorias mercadoria, valor de uso, valor, valor de troca, fetiche da mercadoria, capital de empréstimo e capital fictício. O argumento central que subjaz à nossa crítica é de que Harvey apreende Marx por um viés predominantemente epistemológico/gnosiológico, desconsiderando os parâmetros ontológicos que estruturam a inteligência desse autor¹.

2. Harvey e o Livro Primeiro de O capital

Ao tratar do capítulo 1 do Livro Primeiro de *O Capital*, Harvey defende que Marx tem na categoria mercadoria seu ponto de partida a priori (2013, p. 25). Adiante nos revela que o tipo de trabalho incorporado nas mercadorias não pode ser o trabalho concreto (“tempo efetivamente despendido no trabalho” (2013, p. 28)), mas o trabalho humano abstrato que torna as mercadorias em “resíduos dos produtos do trabalho” (idem). Em seguida afirma que a mercadoria possui valor de uso e valor de troca (2013, p. 32) e essa dualidade “permite definir algo chamado valor (...) como tempo de trabalho socialmente necessário” (2013, p. 33). Sendo que o jogo da oferta e da procura, segundo Harvey, influi sobre a relação entre valor de uso e valor, de modo a que uma oferta maior do que a demanda reduz o valor de troca e vice-versa. Conclui que Marx se interessa por analisar as proporções nas quais as mercadorias são trocadas quando estamos no equilíbrio, ou seja, quando a oferta é igual a demanda. Para realizar tal análise é que Marx precisa de um outro argumento, ele precisa agora tomar “o valor como geleia dessa substância social chamada de tempo de trabalho socialmente necessário” (2013, p. 33).

Para Harvey, Marx, partindo da dicotomia entre valor de uso e valor de troca, chega ao conceito unitário de valor (tempo de trabalho socialmente necessário). A procura de Marx por uma resposta para o que seja o trabalho humano socialmente necessário leva a outra dualidade: entre trabalho concreto e trabalho abstrato e, “no ato unitário da troca de mercadorias” (2013, p. 35), essas duas formas convergem novamente. O estudo do ato da troca, revela, para Marx, outra

¹ Vide, por exemplo, a Introdução ao livro *Para Entender O Capital – Livro I* (2013, pp. 14-15), na qual Harvey recupera o famigerado amalgama original (proposto por Lênin) formador do pensamento e do método de Marx. Na mesma Introdução surge a noção de que Marx constrói um aparato conceitual explicativo do movimento do capital (p. 22), aparentemente determinante frente ao ser em si, ao mundo dos homens.

dualidade: entre a forma relativa do valor e a forma equivalente. “Esses dois modos de expressão do valor são reunidos no surgimento de uma mercadoria – mercadoria-dinheiro – que funciona como um equivalente universal em relação a todas as outras” (2013, p. 35).

Harvey entende que a enorme heterogeneidade dos trabalhos concretos é a base para a existência das trocas e da divisão social do trabalho (2013, p. 36). Nesse momento ele não diferencia divisão social da divisão técnica do trabalho e acaba por inverter a relação causal entre divisão social do trabalho e tipos específicos de trabalhos concretos.

Sobre a riqueza, Harvey nos diz que Marx faz uma distinção fundamental entre riqueza material e valor. Contudo, Harvey não captura que a forma específica da riqueza no capitalismo é o valor. Na aparência a riqueza das sociedades em que domina o modo de produção capitalista surge como uma imensa coleção de mercadorias (Marx, 2013, p. 113). Surge na aparência, pois na essência desse modo de produção, valor é forma específica da riqueza, forma de mediação social, é dominação abstrata que é a forma específica de dominação da sociedade do capital, e forma auto-mediadora que estrutura, modela, tanto a objetividade social quanto a subjetividade individual, conforme nos lembra Postone (2014). Acertadamente Harvey entende que valor ainda que imaterial é objetivo. Além disso, apreende com acerto que, para Marx, o processo efetivo de trabalho no capitalismo sob a lógica da ampliação do valor, coagula ou cristaliza valor na mercadoria. De tal maneira que o que importa é a coisa produzida, a mercadoria, é ela que tem valor e qualidades objetivas (2013, p. 42). Associado a essa compreensão, Harvey mantém, com Marx, que a teoria do valor só se aplica ao capitalismo e, portanto, que a forma valor, a forma dinheiro e a forma capital, só podem se expressar em sua plenitude num tipo particular e histórico de produção social: o modo capitalista de produção (2013, p. 53).

Antes de prosseguir, faz-se necessário contrapor as confusões teóricas de Harvey ao que expressamente Marx afirma nos *Grundrisse* e no Livro 1 de *O capital*. Em primeiro lugar, em *O capital*, Marx trata da sociedade em que domina o modo de produção capitalista. Ele trata do que é, o seu parâmetro é ontológico, se ocupa do estudo do ser em si, de tal maneira que as categorias são “formas de ser, expressão de existência” (Marx, 2011, p. 59). A exposição dos resultados de sua investigação o leva a partir das categorias mais abstratas e sobredeterminá-las concretizando-as e aproximando a exposição das formas de manifestação fenomênica da realidade. Todavia, sendo agora capaz de reconstruir a aparência no pensamento e demonstrar as necessárias ligações entre essa e a essência e suas tendencialidades. Como dito acima, a mercadoria é o ponto de partida da exposição, ela é a forma fenomênica da riqueza no capitalismo e traz em sua essência um par de contrários: valor de uso e valor. O valor de uso é dado objetivamente pelo corpo físico da mercadoria, portanto, por sua utilidade objetivamente

determinada. E o valor é dado pelo trabalho humano abstrato, sendo esse trabalho abstrato a substância do valor e o tempo de trabalho socialmente necessário gasto em média para a produção da mercadoria a medida do valor. E o valor de troca é a expressão do valor da mercadoria no momento da troca. Harvey confunde a substância com a medida do valor e confunde valor com valor de troca, atribuindo valor de troca à própria mercadoria.

Marx deriva a forma dinheiro logicamente a partir da contradição interna à mercadoria entre valor de uso e valor. Diz que essa é uma contradição real cuja resolução envolve o deslocamento para o exterior da própria contradição. Dessa maneira ele demonstra logicamente as vantagens e limites das formas do valor até a constituição da forma dinheiro: forma simples, singular ou acidental do valor; forma total ou desdobrada do valor; forma equivalente geral do valor; forma dinheiro. Por isso, a afirmação de Harvey de que “o surgimento da forma-dinheiro é o que permite que o valor comece a se cristalizar como princípio norteador do funcionamento da economia capitalista” (2013, p. 45) é absurda. Na exposição de Marx, quando o valor está posto, o dinheiro está pressuposto. Ao tratar do valor, inicialmente Marx abstrai do dinheiro, mas não significa que o dinheiro já não esteja posto na realidade do capitalismo. O que Marx captura é o valor como forma de riqueza e forma de mediação social na esfera da essência do ser da sociedade capitalista. Logo não é com o surgimento do dinheiro que isso ocorre. Pois não se trata da construção de um modelo lógico, mas uma apreensão ontológica². O ápice da confusão, nesse momento, é a compreensão de Harvey de que como valor é imaterial ele “só existe em relações entre mercadorias e só pode ser expresso materialmente na forma contraditória e problemática da mercadoria-dinheiro” (2013, p. 45). Como dito, valor para Marx é trabalho humano abstrato. Nada mais do que gelatina de trabalho humano, resultado do desgaste do corpo físico do trabalhador no processo de trabalho sob a relação específica que ocorre entre capitalista e proletário, ou seja, valor é específico da sociedade capitalista, inexistindo em formações sociais anteriores. Não pode ser tomado num sentido puramente fisiológico, mas tem que ser tomado no sentido fisiológico e social ao mesmo tempo.

Ao tratar do caráter fetichista da mercadoria, Harvey incorre em outros erros que terão consequências para o seu estudo do capital fictício. Vejamos: em primeira aproximação toma a categoria de fetiche enquanto momento que esconde ou confunde características importantes do sistema político-econômico³.

² A esse respeito vide Lukács (2012), em particular o capítulo IV (*Os princípios ontológicos fundamentais de Marx*) e Chasin (2009).

³ “O conceito de fetichismo já foi assinalado em sua discussão acerca do modo com características importantes do sistema político-econômico são ‘escondidas’ ou confundidas por meio das ‘antinomias’ e ‘contradições’ entre, por exemplo, as particularidades da mercadoria-dinheiro, por um lado, e a universalidade dos valores fantasmagóricos por outro” (Harvey, 2013, p. 46).

Em seguida destaca, com Marx, que aos produtores das mercadorias, “as relações sociais entre seus trabalhos privados aparecem como aquilo que elas são’. (...), ‘isto é, não como relações diretamente sociais entre pessoas em seus próprios trabalhos, mas como relações reificadas entre pessoas e relações sociais entre coisas’ (2013, p. 47). Ou seja, arremata Harvey, a relação social dos homens com a atividade de trabalho dos outros “é dissimulada em relações entre coisas (2013, p. 47). De tal modo, afirma, ainda com Marx, que o fetiche não é um disfarce ou mera ilusão ou uma construção artificial que possa ser desmontada com esclarecimento intelectual⁴. Harvey acrescenta que o fetichismo é “condição inevitável do modo de produção capitalista” (2013, p. 49), o que nos parece ser uma afirmação correta, mas insuficiente, pois o fetiche é condição inevitável da mercadoria enquanto forma de mediação social que só se põe a partir do imperativo lógico da acumulação do valor. Dizendo o mesmo de outro modo: é possível que não exista um modo de produção capitalista com livre mercado, propriedade privada dos meios de produção e capitalistas enquanto personificações do capital, e ainda assim exista fetiche da mercadoria. Para isso, bastaria que existisse produção de mercadoria enquanto forma estruturante de relações sociais indiretas, não manifestas e acumulação de capital. Como a experiência do chamado socialismo real demonstrou, é possível a acumulação de capital e a mediação social do valor através de um planejamento burocraticamente centralizado, sem livre mercado.

Harvey, numa segunda aproximação do caráter fetichista da mercadoria, apreende fetiche como ilusão, como uma falsa consciência do real, negando portanto a compreensão acima explicitada de que o fetiche não é um disfarce ou ilusão. Vejamos: “É assim que Marx começa a atacar a compreensão liberal de liberdade. A liberdade do mercado não é liberdade, é uma ilusão fetichista” (2013, p. 50).

A conclusão final de Harvey surge como o coroamento do somatório de compreensões equivocadas sobre as categorias mercadoria, valor de uso, valor e valor de troca. Todavia, ainda assim, é desconcertante. Para ele Marx se interessa por transformar revolucionariamente a sociedade capitalista, o que só pode ocorrer pelo revolucionamento da forma-valor capitalista. Ou seja, a partir da “construção de uma estrutura de valor alternativa, um sistema de valor alternativo que não tenha o caráter específico daquele a que se chegou no capitalismo”

⁴ “O que interessa a Marx, porém, não são as implicações morais. Seu interesse é mostrar como o sistema de mercado e a forma-dinheiro disfarçam as relações reais por meio da troca de coisas. Ele não está dizendo que esse disfarce, que ele chama de fetichismo (e note que o uso que Marx faz desse termo é técnico e absolutamente distinto de outros usos comuns), é mera ilusão, uma construção artificial que pode ser desmontada quando bem entendemos” (Harvey, 2013, p. 48). Assinalamos que o sistema de mercado e o dinheiro são consequência da produção de mercadorias, ou seja, da produção de valor. É a produção de valor o momento causal e explicativo do fetiche e não o mercado ou o dinheiro, como parece entender Harvey.

(2013, p. 53). Por isso, prossegue, o problema posto para os revolucionários é “encontrar uma forma-valor alternativa que funcione nos termos da reprodução social da sociedade numa imagem diferente” (2013, p. 53). A teoria crítica deve “sugerir sistemas alternativos de valor, baseados em tipos radicalmente diferentes de relações sociais e materiais” (2013, p. 54)⁵. Harvey não compreende que valor é trabalho humano abstrato e só surge quando a sociabilidade humana é mediada pelas mercadorias, portanto, não percebe que valor é o *medium* social ou a categoria socialmente mediadora. O valor de uso da mercadoria é o suporte do valor e o valor de troca a expressão desse valor. O fetiche da mercadoria está indissolúvelmente ligado à produção dessas mercadorias estruturantes da sociabilidade do capital e constitui a forma específica de dominação social do capital: uma dominação abstrata do valor sobre os homens e como a mensuração do valor se dá pelo tempo de trabalho, em última instância, trata-se da dominação do tempo sobre a humanidade. De tal modo que, para Marx, não se trata de constituir outros valores sem fetiche. Trata-se de livrar a humanidade da compulsão e do constrangimento próprio à lógica auto expansiva do valor e do tipo de sociabilidade que ela acarreta e instaurar no mundo humano relações sociais diretas não intermediadas por valores e que possibilitem a realização omnilateral do ser humano.

3. Harvey e os Livros Segundo e Terceiro de *O capital*

Harvey prossegue em seu esforço de entendimento de *O Capital* e passa a tratar dos livros 2 e 3. Para o presente artigo, nos restringiremos a acompanhar criticamente o autor no seu tratamento do juro, do crédito, do sistema bancário e das finanças, ainda que façamos referências específicas sobre o entendimento do autor a respeito de categorias presentes no livro 2 e à própria estruturação dos três livros de *O Capital*.

⁵ Harvey retoma e aprofunda essa compreensão no capítulo 2 de *Para entender o capital* – Livros II e III (2014). Vide em particular as seguintes passagens:

“Se a especificidade do capital reside na relação de classes na produção - relação que facilita a criação de mais-valor –, sua generalidade reside no processo de circulação do capital industrial que é constituído como uma unidade dos ciclos do capital monetário, do capital de produção e do capital-mercadoria”. (2014, p. 89)

“Se no final do processo, o comunismo precisa abolir a relação de classe entre capital e trabalho, ele não tem necessariamente de abolir o dinheiro (ou seu equivalente), ou o intercâmbio de bens e serviços. Assim como o capital antes dele, ele teria de encontrar modos de reestruturar todos esses processos cíclicos de forma a sustentar o trabalho associado, em vez de sustentar as relações de classe do capital” (2014, p. 91)

Como podemos constatar a crítica de Harvey toma o capital como determinado por relação entre classes sociais, sem atentar que é justo o oposto. O valor enquanto forma mediadora e momento fundante do capital (valor em expansão) instaura um tipo específico de sociabilidade que inclui as formas de classes sociais. Ou seja, o valor é auto-estruturante. Modela a objetividade (e a subjetividade) necessária à sua permanente reprodutibilidade. Portanto a relação causal é do valor/capital para as classes sociais e não o inverso. A esse respeito vide Postone (2014) e Araujo (2016, 2018 e 2020).

Corretamente Harvey (2014, p. 167-168) observa que capital dinheiro⁶ é o dinheiro utilizado para produzir mais-valor e que, portanto, pode assumir a forma-mercadoria. Possuindo um valor de uso (ao viabilizar a produção de mais-valor) e um valor de troca ou preço (juro). Para ele, Marx ao tratar do capital portador de juros no Livro 3 de *O Capital* destaca em sua análise “a natureza fetichista das aparências superficiais”, aparências que ainda que reais são enganosas, por isso fetichizadas. O capital portador de juros, Harvey cita Marx, é “a mistificação do capital em sua forma mais flagrante” (2014, p. 168). Para Harvey, se no Livro 1 Marx apresenta o dinheiro como o fetiche consumado, se no Livro 2 ele investiga de que maneira o dinheiro circula como capital, no Livro 3 a circulação do capital portador de juros se apresenta como “a forma fetichista consumada da circulação do capital” (2014, p. 169). A tarefa aqui é compreender como o capital dinheiro tem o poder de criar mais dinheiro a partir de si mesmo, sem descuidar de que esse poder tem efeitos reais sobre as leis de movimento do capital: “Assim, o capital corre continuamente o risco de ser vítima de suas próprias formas fetichistas e das compreensões falsas e fictícias que decorrem delas” (2014, p. 169). Harvey, seguindo Marx, nos diz que o ciclo do capital dinheiro se apresenta como circulação do capital portador de juros. Os juros são determinados pela oferta e procura de capital dinheiro, o que exclui uma taxa de juros natural como a defendida pela economia política burguesa⁷.

Harvey compreende que Marx ao considerar as oscilações da oferta e procura e a dinâmica da concorrência, percebe que elas tornam o juro autônomo e independente e, ao mesmo tempo, subsumido ao mundo da produção, ao valor e ao mais-valor. Diante da necessidade de explicar como a “circulação do capital portador de juros adquire autonomia e independência diante do mais-valor (...) gerado por meio da circulação do capital industrial” (Harvey, 2014, p. 170); Harvey sustenta que a explicação de Marx passa pelas classes e frações de classe. O que é compreensível se lembrarmos das dificuldades que ele apresenta na

⁶ Na tradução brasileira, capital monetário.

⁷ Harvey ao tratar da determinação dos juros pela oferta e procura, ou seja, pela concorrência, revela seu peculiar entendimento do método de pesquisa e de exposição de Marx. Para ele, a introdução da particularidade da concorrência no Livro 2 de *O Capital* é um momento de grande mudança conceitual, de tensão profunda no pensamento de Marx. De tal maneira que finalmente a relação entre as particularidades e as leis gerais do movimento do capital se apresentam e aqui “ganha sentido o movimento que vai da realidade subjacente examinada no Livro II ao fetiche das aparências superficiais do Livro III. Vemos (...) [como as formas fetichistas] distorcem e mistificam as leis gerais do movimento” (Harvey, 2014, p. 169), Harvey entende que existem leis gerais puras que são enviesadas pelo fetiche da mercadoria, ou seja, pela forma fenomênica. Contudo, Marx concretiza seu constructo teórico sobredeterminando as categorias. De tal forma que a reconstrução lógica do movimento da sociabilidade do capital adere e explica a própria totalidade dinâmica da sociedade do capital: elucida e articula a essência e a manifestação fenomênica (se se quiser, aparência), sem com isso sustentar uma legalidade pura ou um fetiche aparential. As formas fetichizadas são uma exigência do tipo de sociabilidade própria à lógica do capital e não um erro, equívoco ou ilusão.

compreensão do valor enquanto forma específica de sociabilidade estruturante da sociedade do capital e enquanto forma específica de riqueza. Vejamos seu raciocínio: primeiro Marx diferencia capitalistas de dinheiro dos capitalistas industriais, ou seja, os que têm dinheiro disponível para emprestar e que ganham com esse movimento e os capitalistas funcionantes, aqueles que organizam a produção de valor e mais-valor. “A taxa de juro é fixada pela concorrência entre essas duas frações de classe” (2014, p.170). Em segundo lugar, Harvey acrescenta que Marx “internaliza na pessoa do capitalista individual” (2014, p. 171) a relação entre as frações de classe acima referidas. De tal maneira que o capitalista agora pode exercer dois papéis distintos: o capitalista industrial que sempre conserva uma parte de seu capital como capital dinheiro, pode utilizá-lo para produzir valor e mais-valor ou emprestá-lo em troca de juros. Harvey prossegue e assinala que há um ponto em que “a circulação do capital portador de juros tem de se submeter à produção de mais-valor” (2014, p. 172). Pois se todos os capitalistas escolhessem viver de juros ou de renda, a taxa de juros cairia a zero e o lucro potencial do capital funcionante atingiria níveis inéditos.

Na sequência, Harvey se pergunta sobre a existência de equilíbrio entre a taxa de lucro do capital industrial e a taxa de juro do capital “dinheirento” (o do capitalista de dinheiro)⁸. Destaca que o dinheiro pode ser acumulado ilimitadamente e na aparência, o capital “dinheirento” também pode. Sendo essa “a suprema fantasia fetichista capitalista” (2014, p. 172). Todavia, os empréstimos podem fugir ao controle, se autonomizar em relação à atividade produtiva real, produzindo uma espiral crescente de dinheiro de crédito (títulos de crédito negociáveis em mercado secundário). E “isso confere necessariamente um caráter fictício a todos os mercados de crédito” (2014, p. 172). Pela primeira vez Harvey passa a tratar do capital fictício:

Ele não é produto da mente delirante de um banqueiro cocainômano de Wall Street, mas uma forma real de capital – dinheiro que se tornou mercadoria, dotada de um preço. Embora o preço seja fictício, somos todos forçados a responder por ele (seja pagando uma hipoteca, procurando juros para a nossa poupança ou contraindo empréstimos para alavancar um negócio) (Harvey, 2014, p. 172-173).

Nessa primeira abordagem, Harvey não detalha a característica principal do capital fictício para Marx, segundo a nossa compreensão: a antecipação de um fluxo de rendas futuras. Voltaremos a essa questão mais adiante.

⁸ Optamos por utilizar o adjetivo “dinheirento”, para melhor caracterizar o capital pertencente ao capitalista de comércio de dinheiro que, portanto, ao comercializar a mercadoria dinheiro viabiliza a circulação do dinheiro enquanto capital.

Marx, nos diz Harvey, ao reconhecer que o capital “dinheirento” atua duplamente na circulação do capital industrial (no início e na conclusão do seu ciclo), deve distinguir entre capital de empréstimo (mutuado ou *loanable capital*) que é emprestado para permitir a expansão da produção, e o “dinheiro empregado para descontar letras de câmbio (que facilita a realização do valor no mercado)” (Harvey, 2014, p. 173). Harvey destaca que o “caráter fetichista da forma dinheiro permite a criação de fantasias e ficções que explodem periodicamente como crises financeiras e comerciais violentas e incontroláveis” (Harvey, 2014, p. 173). Considerando a internalização numa mesma persona dos dois papéis (capitalista funcionante e “dinheirento”), Harvey adverte que a psicologia individual e as expectativas daí formadas são de fundamental importância para a compreensão das dinâmicas da acumulação do capital. Segundo Harvey, essa seria uma área na qual Marx não estava à vontade para investigar – e que Keynes irá desenvolver posteriormente.

Haveria em Marx, conforme Harvey, um eixo filosófico que gira em torno da sua argumentação técnica⁹, e que pode ser identificado na exposição do Livro Terceiro de *O capital*, de que o juro, enquanto preço do capital, é completamente irracional e contraditório. Pois o preço é expressão monetária do valor e o preço do dinheiro, simplesmente não expressa o valor do dinheiro. Harvey associa a irracionalidade e a contraditoriedade dos juros ao seu caráter fetichista. Sendo este caráter fetichista o que sustentaria a categoria de capital fictício. E se pergunta: “em que medida (...) [esse caráter] altera nossa compreensão do funcionamento das leis gerais de movimento do capital?” (Harvey, 2014, p. 175). O arcabouço teórico de Marx, advoga Harvey, não seria capaz de absorver os “efeitos da circulação do capital portador de juros em relação à circulação do capital industrial” (Harvey, 2014, p. 175). Em suma: depois de flertar com a formação de expectativas das personas econômicas, Harvey insinua que o fetiche se associa a um tipo de compreensão ruim do mundo real.

Sobre o capital portador de juros, Harvey retoma Marx e afirma que o capitalista “dinheirento” pode colaborar na geração de mais-valor desde que empreste seu dinheiro para o capitalista funcionante em troca do recebimento futuro de juros. A propriedade do dinheiro é o direito que garante o pagamento do juro. O lançamento do dinheiro (capital portador de juros) na circulação como mercadoria facilitadora da valorização do valor, nem comprado nem vendido apenas emprestado, alienado, ao capitalista funcionante, realiza o valor de uso desse capital portador de juros, que é o de participar da criação de mais-valor, de funcionar como capital – aqui o capital devém mercadoria.

O fato de que o capital emprestado esteja na forma dinheiro ou na forma

⁹ Uma reedição do corte epistemológico althusseriano no interior de *O Capital*?

mercadoria, em nada altera a coisa. Fábricas, máquinas, etc., irão ser emprestadas mediante o pagamento de juros monetário. Desta forma, todo capital emprestável, todo capital portador de juros, independentemente da forma que assuma é sempre derivado do capital endinheirado [*geldkapital*]¹⁰. O importante aqui é notar que o capitalista credor (prestamista) aliena seu capital na forma dinheiro ao capitalista funcionante (industrial) e não há aqui metamorfose alguma (compra ou venda), a propriedade não é transferida e, portanto, não surge um equivalente em contrapartida. O dinheiro adiantado retorna ao credor somente após o capitalista funcionante produzir mais-valor. Ou seja, estamos diante de uma transação legal, jurídica. Ainda que essa transação entre credor e devedor seja determinada na verdade por reflexos reais, a transação em si não revela isso. Tudo se passa como se o capital emprestado jamais tivesse perdido a forma de dinheiro e todo o processo de produção subjacente ao seu retorno fica obscurecido.

Harvey toma uma conhecida passagem do capítulo 21 do Livro 3 de *O Capital* para demonstrar que o “edifício de regras de investimento que Marx constrói nos *Grundrisse*” (Harvey, 2014, p. 181), e que em *O Capital* ele desenvolveria “para explorar a generalidade das leis de movimento do capital” (ibidem) fica tensionado, quase inviabilizado, pois a concorrência que determina o juro pago sobre o capital “dinheirento”, opera aqui de forma paradoxal: “A concorrência é encarada por toda parte como a responsável pela imposição das leis internas de movimento do capital; o mecanismo de imposição é entendido como determinante na circulação do capital portador de juros em seu papel comum da classe – mas o executor é sem lei e arbitrário” (Harvey, 2014, p. 181). Ou seja, Harvey aceita que a concorrência impõe as leis internas de movimento do capital ao capital portador de juros, contudo, a execução dessa imposição é sem lei e arbitrária. Para Harvey isso é uma ruptura com o *modelo teórico* que Marx vinha construindo desde os *Grundrisse*, dado que é impossível endogeneizar/introjetar a circulação do capital portador de juros no suposto *modelo*. De todo modo, é relevante retomarmos a citação em questão para avaliarmos a correção do postulado de Harvey. No trecho utilizado por Harvey, Marx, após tratar do preço de produção (que é regulado pelas leis imanentes do modo de produção), do preço de mercado da mercadoria enquanto preço de produção modificado pela oferta e procura, ou seja pela concorrência intercapitalista e do salário que se iguala ao valor da força de trabalho quando a oferta é igual à procura, nos diz que:

(...) é diferente o que se dá com o juro do capital monetário [capital “dinheirento”]. A concorrência não determina aqui os desvios da lei, mas não existe lei alguma da repartição além da ditada pela concor-

¹⁰ Harvey acredita que a renda da terra tenha relação interna com a circulação do capital portador de juros, pois como a terra e os imóveis podem ser emprestados, a lógica é a mesma.

rência, porque, como veremos ainda, não existe uma taxa “natural” de juros. Entende-se por taxa natural de juros a taxa fixada pela livre-concorrência. Não há limites “naturais” da taxa de juros. Onde a concorrência não se limita a determinar os desvios e as flutuações, quando, pois, no equilíbrio de suas forças contrapostas cessa toda determinação em geral, o que se trata de determinar é em si e para si não regulado por lei e arbitrário. Mais sobre isso no próximo capítulo. (Marx, 1986a, p. 267).

Destacamos que Marx fala que no caso do juro do capital “dinheirento”, a concorrência não determina os desvios da lei pois não existem desvios da lei além daqueles ditados pela própria concorrência. Pois não há uma taxa “natural” de juros, a não ser a taxa de juros fixada pelo jogo da oferta e procura e nesse caso, a determinação da taxa de juros, por não possuir uma determinação na própria dinâmica engendrada pela produção do capital, é arbitrária, não é regulada por uma legalidade específica da reprodutibilidade do capital. Com isso, podemos responder ao argumento de Harvey de que há uma ruptura no modelo que Marx vinha construindo e que ele sintetiza no seguinte trecho: “Se o resultado é ‘sem lei e arbitrário’, o que ocorre então com as leis gerais do movimento que foram até agora o foco das preocupações de Marx?” (Harvey, 2014, p. 181).

Em primeiro lugar, e mais uma vez, Marx não constrói um arcabouço ou edifício de regras para o funcionamento do modo de produção capitalista. Seu parâmetro é ontológico e não gnosiológico. Segundo, ao contrário do que entende Harvey, para Marx não há a separação entre o responsável pela imposição das leis internas de movimento do capital na circulação do capital portador de juros e um executor arbitrário e sem lei. Pelo simples fato de que não há legalidade explicativa para a determinação dos juros do capital “dinheirento”, do capital portador de juros. Esta determinação é dada pela concorrência. Por fim, as leis gerais de movimento do capital operam através da concorrência intercapitalista. A concorrência ao mesmo tempo afirma e contraria essas referidas leis. Com exceção, segundo Marx, do que ocorre com o capital “dinheirento”.

Na sequência, Harvey trata dos capítulos 24 e 25 do Livro 3 destacando do fetichismo do capital fictício e o crédito em sua associação com o capital fictício. Sobre o fetichismo, Harvey retoma a citação de Marx a respeito do capital portador de juros. Nela Marx trata do fato de que com o capital portador de juros:

O capital aparece como fonte misteriosa e autocriadora do juro, de seu próprio incremento. A *coisa* (dinheiro, mercadoria, valor) já é capital como mera coisa, e o capital aparece como simples coisa; o resultado do processo global de reprodução aparece como simples coisa; o resultado do processo global de reprodução aparece como

propriedade que cabe por si a uma coisa (...) Na forma do capital portador de juros, portanto, esse fetiche automático está elaborado em sua pureza, valor que valoriza a si mesmo, dinheiro que gera dinheiro, e ele não traz nenhuma marca do seu nascimento (...)

Distorce-se também isso: enquanto o juro é apenas parte do lucro, isto é da mais-valia que o capitalista funcionante extorque do trabalhador, o juro aparece agora, ao contrário, como o fruto próprio do capital, como o original, e o lucro, agora na forma de ganho empresarial, como mero acessório aditivo que lhe advém no processo de reprodução. **Aqui a figura fetichista do capital e a concepção do fetiche-capital está acabada** [grifo nosso]. Em D – D' temos a forma irracional do capital, a inversão e reificação das relações de produção em sua potência mais elevada: a figura portadora de juros, a figura simples do capital, na qual este é pressuposto de seu próprio processo de reprodução; a capacidade do dinheiro, respectivamente da mercadoria, de valorizar seu próprio valor, independentemente da reprodução – **a mistificação do capital em sua forma mais crua** [grifo nosso]. (Marx, 1986a, p. 294)

Em seguida Harvey toma a passagem em que Marx nos diz que a identidade do mais-valor e do mais-trabalho coloca um limite qualitativo para a acumulação de capital, no entanto, se “ao contrário, a mais-valia é concebida na forma irracional do juro, o limite é apenas quantitativo e escarnece de qualquer fantasia” (Marx, 1986a, p. 299). Daqui Harvey conclui que: “O poder do fetiche está no fato de que uma realidade é construída em torno de sua fantasia” (2014, p. 195), enunciado revelador das dificuldades do autor com a categoria fetiche. Pois se ele inicia aceitando que fetiche não é ilusão, agora, definitivamente, ele associa o fetiche à fantasia. Sem compreender que o fetiche não é uma coisa nem outra, que ele é parte constitutiva da sociabilidade do capital, parte integrante da realidade. Realidade que vela ao invés de revelar suas determinações essenciais e que, portanto, não se trata de ilusão ou falsa consciência. De tal maneira que a sua superação exige a eliminação da própria sociabilidade do capital. Em uma frase: o fim do trabalho determinado por mercadoria, possuidor do duplo caráter produtor de valor e valor de uso. Trabalho esse cuja práxis objetiva a própria relação social na forma de mercadoria, portanto, exterioriza, objetificando, a própria sociabilidade que se põe, de imediato, diante do produtor como sociabilidade reificada, alienada, como objeto fetichizado¹¹.

¹¹ Cf. Postone, 2014 (em particular o capítulo 4) e Duayer e Araujo (2019, 2020b).

Ao tratar do capítulo 25 (*Crédito e Capital Fictício*), do Livro 3, Harvey comete um equívoco e usa de forma descuidada as funções do dinheiro: (1) Ele nos diz que “O sistema de crédito ‘é expandido, generalizado e elaborado’ à medida que o comércio de mercadorias cresce com o desenvolvimento capitalista. O dinheiro é usado progressivamente como ‘moeda de conta’, à medida que se difunde a prática de comprar agora e pagar depois” (Harvey, 2014, p. 196). No entanto, o crédito só é posto efetivamente na função meio de pagamento do dinheiro. Esta função aparece no Livro 1, capítulo 3 (Dinheiro ou a circulação de mercadorias), e é o ápice da concretização da categoria dinheiro. De tal maneira que todas as outras funções estão subsumidas a ela. Desta forma, a função dinheiro de conta, que no referido capítulo é tratada no item 1 (Medida de valores), permanece operando quando o crédito é introduzido. Mas não no sentido de que “é usado progressivamente como meio de conta”, pois não é um desenvolvimento histórico, mas lógico-categorial. Em outras palavras, é evidente que Marx compreendia que o dinheiro de conta operava e se difundia, historicamente, com as operações do capital mercantil e do capital usurário nas formações sociais pré-capitalistas; não obstante, Marx não faz uma dedução histórica do dinheiro e, portanto, do crédito, toda a dedução, que já é exposta no capítulo 1 do Livro 1 de *O Capital*, é lógica. E aqui reside o descuido de Harvey: ele embaralha a lógica categorial e o desenvolvimento histórico-efetivo das categorias. (2) Harvey repete a citação que Marx faz do banqueiro de Yorkshire, W. Leatham, na qual este argumenta ser impossível distinguir a parte das letras de câmbio que provêm de negócios reais “e que parte é feita artificialmente (ficticius) e consiste apenas em papagaios, isto é, letras que são emitidas para recolher letras circulantes antes do vencimento e criar assim, pela produção de meros meios de circulação, capital fingido” (Marx, 1986a, p. 302)¹². Harvey diz que “essa é [a] única menção explícita à categoria de capital fictício nesse capítulo” (2014, p. 197). Assinalamos que Marx utiliza-se da citação para amparar a ideia de operações artificiais ou fictícias utilizadas para a emissão de letras de câmbio e isso não é exatamente a categoria de capital fictício segundo Marx. Não sendo, portanto, mero acaso que ele mantenha capital fingido da citação e não capital fictício. Além disso, há um excerto de Engels em que ele apresenta o método de fabricar capital fictício que é alterado após o advento do telégrafo que passa a limitar o movimento especulativo tal como verificado nas vésperas de 1847 e que Marx cita a partir da reportagem do jornal inglês livre-cambista *The Manchester Guardian* (Marx, 1986a, p. 309). Em resumo: Harvey vê capital fictício quando ele não se apresenta e não vê a formação do capital fictício quando Marx a apresenta e Engels a explicita.

¹² O tradutor da Coleção “Os Economistas”, na nota 1* (Marx, 1986a, p. 302) ressalta que “Marx usa *fingiertes Kapital* (capital fingido) e não *fiktives Kapital* (capital fictício), (...) provavelmente porque quis reservar essa expressão para um conceito mais amplo”.

O tratamento que Harvey oferece ao material do capítulo 26 (*Acumulação de Capital Dinheiro, sua Influência Sobre a Taxa de Juros*) do livro 3, os destaques para a dívida pública e sua articulação com as necessidades da acumulação das grandes empresas e a desaprovação de Marx ao *Currency Principle*, são, em nossa avaliação, corretos e adequados.

282

Ao tratar do capítulo 27 (*O Papel do Crédito na Produção Capitalista*) e dos subsequentes do Livro 3, Harvey apresenta o que ele chama de estrutura do argumento geral de Marx que atravessaria esses capítulos. Para ele, Marx construiu um *modelo* teórico que poderia ser representado como uma estrutura hierárquica de pivôs (Harvey, 2014, p. 205, figura 4) que descreveria o funcionamento do sistema financeiro global. Em tal estrutura viria em primeiro lugar o pivô do valor (que é entendido por Harvey como “tempo de trabalho socialmente necessário”). Este seria representado ou se expressaria no valor das “mercadorias-dinheiro: ouro e prata”. Essas por sua vez estariam no cerne do papel-moeda emitido pelos Bancos Centrais e esse papel-moeda estaria no núcleo estruturante do “dinheiro creditício” próprio do “sistema financeiro”.

Para Harvey é provável que “a história da acumulação do capital tenha acontecido paralelamente a uma acumulação de moedas de crédito e dívidas concomitantes” (Harvey, 2014, p. 207). O que nos parece bastante estranho, considerando o conhecido capítulo 24 do Livro 1 de *O capital*, no qual Marx trata das condições a acumulação primitiva do capital. Sem esquecer que acumulação para Marx é de capital, ou ampliação do valor através do reinvestimento do mais-valor extraído no ciclo de produção anterior. Logo acumulação de “moedas de crédito” no sentido de poupança de dinheiro de crédito não faz sentido¹³. Todavia, o autor prossegue dizendo que essa é a única maneira de garantir que o capital se acumule ilimitadamente. Pois o ouro, ou como ele chama, a mercadoria-dinheiro ouro, por ser um estoque limitado na própria natureza, representa um limite à permanente auto expansão do valor. E conclui o raciocínio dizendo que a acumulação de crédito produz um “monstro fetichista à sua imagem e semelhança” por depender da “acumulação paralela de moedas de crédito e instrumentos de crédito”. Tal monstro é baseado “na fé, na confiança e na expectativa” e “periodicamente escapa ao controle” (Harvey, 2014, p. 207). Para ele, as moedas de crédito não apenas substituem a moeda metálica como potencializam o fetiche do dinheiro: “Crédito ‘espuma’, bolhas de ativos, *booms* e colapsos especulativos

¹³ Em Marx há uma clara diferença entre as categorias dinheiro e moeda. Moeda surge quando o dinheiro passa a ser emitido por uma autoridade governamental com poder sobre dada região geográfica. Pensamos que seria mais adequado Harvey falar em dinheiro de crédito no sentido que ele usa: papéis de banco e instituições financeiras que assumem o lugar do dinheiro. Sem esquecer o nível de abstração em que se encontra a exposição de Marx, lembramos que dinheiro, no capítulo 3 do Livro 1 de *O Capital* é o ouro.

são o preço que o capital tem de pagar por se libertar temporariamente das restrições da mercadoria-dinheiro” (Harvey, 2014, p. 207).

Diante da constatação de que o padrão-ouro foi abandonado pelo capitalismo mundial no início dos anos 1970 e, com isso, o pivô metálico do postulado modelo de Marx desaparecera, Harvey defende que o que o substitui “são os bancos centrais mundiais, combinados com as autoridades reguladoras estatais (um ‘nexo Estado-finanças’ (...)). Juntos eles formam o ‘pivô’ do sistema monetário e de crédito global” (Harvey, 2014, p. 208). Se na época de Marx esse pivô era o Banco da Inglaterra hoje são o *Federal Reserve Bank* (FED), o Tesouro norte-americano, os bancos centrais e autoridades reguladoras dos países capitalistas centrais. Com isso ocorreu a substituição de um mecanismo regulador que tinha por base a produção de mercadoria real (ouro) por instituições sociais, humanas. “O julgamento humano é a única disciplina exercida sobre a criação de crédito”, de tal maneira que a questão a ser tratada é “como os bancos centrais são estruturados e regulados, e como são formuladas políticas dentro do aparato estatal para lidar com os excessos periódicos que ocorrem nesse sistema de crédito” (Harvey, 2014, p. 208). A conclusão de Harvey é de que a questão agora é desvelar como os bancos centrais são constituídos e regulados e como o Estado, a partir de sua estrutura regulatória elabora políticas para contrarrestar os descontroles periódicos do sistema de crédito.

Harvey acredita que Marx – após a constatação de que o sistema de crédito aparece como caótico e descontrolado em sua capacidade de criar movimentos especulativos e colapsos periódicos, após descobrir que o juro “é uma particularidade, e é regulado (se de fato é) por outras particularidades” (Harvey, 2014, p. 212), em particular pela oferta e procura de capital “dinheirento” e pela concorrência entre as diversas frações do capital, sendo o próprio juro “acidental, sem lei e conjuntural” (ibidem) – colocaria uma questão que lembra àquela que será formulada por Keynes no Século XX¹⁴, mas de um modo diferente. Ela seria: “como os capitais e os capitalistas poderiam funcionar se ficassem presos aos fetichismos inerentes às formas superficiais do capital. Uma vez que se perdem no labirinto de seus próprios constructos fetichistas, como podem os capitalistas identificar as raízes dos seus dilemas e, mais ainda, encontrar uma saída?” (Harvey, 2014, p. 212). Para Harvey, desvendar essa confusão (fetichista?) exige uma adequada compreensão do capital fictício. Em particular do lugar “das formas fictícias e especulativas de capital na configuração (‘disrupção’ (...)) das lei efetivas de movimento da acumulação de capital, em oposição às leis gerais desse movimento” (Harvey, 2014, p. 213).

Nesse momento do texto Harvey (2014, p. 213 e ss.) pula para o capítulo 36

¹⁴ Keynes entatizará a psicologia dos agentes e suas formações de expectativas como momento distintivo na determinação da taxa de juro e do funcionamento do sistema de crédito.

do Livro 3 de *O capital* e diz que Marx, ao constatar que capital portador de juros ou usurário e capital comercial são formas antediluvianas do capital, contradiz uma história equivocada que ele (Marx) toma de Adam Smith e, segundo Harvey, repete fortuitamente. Por essa história houve uma evolução histórica natural que parte do escambo, passa pela economia monetária até chegar a uma economia de crédito. Assim, conclui Harvey: “A mercadorização, o dinheiro e a compra e venda de forças de trabalho: todos esses fatores tinham de existir antes do modo de produção capitalista. (...) Mas agora vemos que mesmo o dinheiro, como capital portador de juros, tinha de preexistir ao surgimento de ser próprio modo distintivo de produção” (Harvey, 2014, p. 214). O que Harvey mais uma vez revela é o desconhecimento de que *O capital* é construído de forma lógica e não histórica. Trata-se da exposição dos resultados da pesquisa de Marx sobre a sociedade em que domina o modo de produção capitalista. As categorias são determinações da existência da sociedade do capital, de tal maneira que sua concretização lógica guarda relação com sua constituição histórica avaliada retrodutivamente¹⁵. Havia capital usurário e capital comercial antes do capitalismo, mas não havia valor enquanto forma de mediação social específica e determinante da sociabilidade humana, e enquanto forma de riqueza. O excedente apropriado por ambas formas de capital tinha por base a exploração direta e a expropriação de outros homens e não a exploração de suas forças de trabalho. Portanto, produção em larga escala de mercadorias, valor como forma específica de sociabilidade expressa no dinheiro como valor de troca autonomizado não antecede ao capitalismo. Surgem em conjunto com ele e o determinam reciprocamente¹⁶.

Harvey destaca na sequência (ainda se referindo ao capítulo 36 do Livro 3) o desenvolvimento do sistema de crédito como reação contra a usura. Lembrando que a usura concentra o poder do dinheiro e enfraquece o poder, a riqueza e a propriedade feudal, assim como arruína a produção dos pequenos camponeses e pequeno-burgueses, completando o processo da acumulação primitiva de capital. Ao mesmo tempo, a usura não foi capaz de fazer surgir o capitalismo. Esse surgimento dependeu de outros fatores, sendo que, segundo Harvey, a usura esgotava as forças produtivas ao invés de operar como estímulo para o seu desenvolvimento. O sistema de crédito traz consigo a subordinação do capital portador de juros, que antes operava como usurário, às necessidades de reprodução de todo o modo de produção capitalista. Ou seja, o capital portador de juros passa a se subordinar ao capital comercial e industrial e não o contrário, como poderia acontecer com o domínio da usura. Contudo, arremata Harvey, o capital portador de juros conserva em si um momento de capital usurário quando negocia com

¹⁵ Cf. Bashkar, 1989.

¹⁶ Cf. Marx, 2011, p. 39-64 e 388-454 e Lukács, 2013, p. 348 e ss.

pessoas e classes e em condições tais que se trata de consumo individual, supérfluo, ou tomado por um produtor não capitalista ou por um pequeno burguês.

Por fim, Harvey (2014, p. 217 e ss.) trata do que ele chama de nexo Estado-financeiras, da fusão do Estado e do capital no advento do modo de produção capitalista. Assim o Estado moderno operaria de acordo com as necessidades de regulação da acumulação do capital e de forma a amenizar as contradições e crises engendradas pelo capital financeiro e fictício, construindo políticas conjuntas para tratar tanto dos débitos comerciais e estatais quanto das relações entre eles. Nos dias de hoje, argumenta Harvey, a relação entre dinheiro e Estado é tão íntima que é impossível pensar “um poder estatal capaz de regular e controlar de fora a financeirização” (Harvey, 2014, p. 219). Além do que, os problemas atuais de regulação financeira e reforma institucional transbordam as fronteiras nacionais e ultrapassam o poder regulador de todo Estado nacional (Harvey, 2014, p. 220).

Após esse movimento, Harvey volta a analisar o capítulo 27 do Livro 3 de *O Capital*. E lista, com Marx, os papéis principais que o crédito desempenha: “1. Ele facilita o fluxo de capital monetário entre setores e indústrias de tal modo que a taxa de lucro é equalizada por toda parte. (...) 2. Ele reduz significativamente a) os custos de circulação (...) b) reduz simultaneamente os tempos de rotação (...) 3) Ele permite a formação de empresas de capital aberto” (Harvey, 2014, 223). A esses Harvey acrescenta que o sistema de crédito opera enquanto um mecanismo contemporâneo de acumulação primitiva através de “despossessão”. Pois o crédito possibilita comportamentos aventureiros por parte de alguns indivíduos que, através de movimentos especulativos nas bolsas de valores e nos mercados financeiros, expropriam muitos aplicadores. Harvey finda sua abordagem do capítulo 27 sinalizando que o desenvolvimento do sistema de crédito ao acelerar o aumento das forças produtivas, se associa ao advento das empresas de capital aberto. E, segundo Harvey, Marx advogaria que essas são a base para o desenvolvimento de um novo modo de produção fundado no trabalho coletivo associado (Harvey, 2014, p. 229 e ss.).

Do capítulo 28 do Livro 3, Harvey destaca a distinção que Marx realiza entre “o dinheiro usado pelos capitalistas para comprar as mercadorias que serão usadas na produção e o dinheiro tomado emprestado para comprar mercadorias produzidas” (Harvey, 2014, p. 231). Ambos são partícipes da circulação do capital funcionante e Harvey infere disso que em circunstâncias de crédito fácil e muita liquidez disponível, o capital portador de juros pode irrigar tanto as condições de oferta quanto de procura de uma mercadoria fundamental (imóveis, por exemplo), “criando uma bolha de investimento” (Harvey, 2014, p. 231).

Para Harvey, a questão principal que Marx se coloca no capítulo 29 do Livro 3 é: “Em que consiste propriamente o capital bancário e como ele circula?” (Harvey, 2014, p. 232). Corretamente Harvey assinala que, segundo Marx, o capital

bancário consiste (1) do dinheiro vivo na forma de ouro ou de notas e (2) de papéis. Os papéis podem ser de dois tipos: (a) papéis comerciais e (b) papéis públicos (que além dos títulos de dívida pública, incluem as ações de todo tipo e as hipotecas). Conclui dizendo que o capital mantido pelo banco pode ser dividido entre (i) capital próprio do banqueiro e (ii) dinheiro de terceiros¹⁷.

Harvey (2014, p. 232-233) prossegue e diz que ao examinar o que ocorre quando o capital bancário é emprestado a juros, Marx chega à categoria de capital fictício. Harvey seleciona a passagem em que Marx argumenta que o pagamento de um certo quantum de juros que o Estado faz aos seus credores por terem estes emprestado o valor ao Estado, é feito a partir da consideração de um capital ilusório, fictício. Pois a soma que o credor emprestou ao Estado já não existe mais e apenas como investimento como capital poderia tal soma de dinheiro transformar-se numa soma de valor que se conserva e se amplia. Se o credor já não pode pedir ao devedor o reembolso, ele pode revender o crédito, o título de dívida do Estado para com ele e assim antecipar o recebimento de renda futura (capitalização). E nesse duplo aspecto está posto o que é o capital fictício para Marx¹⁸. No entanto, Harvey, ainda que reconheça esse duplo aspecto, para caracterizar capital fictício, enfatiza que a soma de dinheiro emprestada ao Estado já não existe mais e também o fato de que ela não foi gasta como capital pelo Estado, de modo que não se produz mais-valor ainda que o Estado pague juros sobre o dinheiro que tomou emprestado. A maior prova do caráter fictício desse capital, para Harvey, é que nas crises os títulos de dívida pública se tornam invendáveis e a ilusão desse capital desaparece. Harvey relembra, com Marx, que esse capital fictício tem um movimento peculiar como se pode observar nas flutuações diárias do valor das ações e dos papéis de dívida.

¹⁷ O trecho em questão no qual Harvey se fundamenta é o que segue: “O capital bancário se compõe de 1) dinheiro em espécie, ouro ou notas, e 2) de títulos de valor. Estes podem ser divididos, por sua vez em duas partes: títulos comerciais, letras de câmbio, que são flutuantes, vencem de tempo a tempo e cujo desconto constitui o verdadeiro negócio do banqueiro; e títulos públicos de valor, como títulos do Estado, títulos do Tesouro, ações de todas as espécies, em suma, títulos portadores de juros, mas que se distinguem essencialmente das letras de cambio. Entre eles também podem ser incluídas as hipotecas. O capital composto desses elementos materiais divide-se, por sua vez, no capital de investimento do próprio banqueiro e nos depósitos que formam seu *banking capital* ou capital emprestado. Nos bancos com emissão de notas acrescentam-se ainda as notas. Deixemos de lado, por enquanto, os depósitos e as notas. Isso é claro: as partes constitutivas do capital bancário - dinheiro, letras de câmbio, títulos depositados - em nada se alteram se esses diferentes elementos representarem seu próprio capital ou depósitos, isto é, capital de outras pessoas. A mesma divisão permaneceria tanto se ele operasse seu negócio unicamente com capital próprio como se o fizesse unicamente com capital depositado com ele”. (Marx, 1986b, p. 9)

¹⁸ Registramos que Marx destaca que o capital não pode existir em duas formas: “(...) uma vez como valor-capital dos títulos de propriedade, das ações, e outra vez como capital realmente investido ou a investir naquelas empresas. Ele existe apenas nesta última forma, e a ação nada mais é que um título de propriedade, *pro rata*, sobre a mais-valia a realizar por aquele capital” (1986b, p. 11).

Ao tratar da capitalização, Harvey (2014, p. 234) nos diz que “a aparência fetichista da autovalorização assume uma forma muito específica chamada capital fictício, envolvida em mistério mesmo quando se torna real no mercado de título e papéis etc., onde os direitos de propriedade sobre diferentes fluxos de ganho e rendimento são capitalizados e vendidos como capital”. Com Marx, Harvey destaca que mesmo nos casos em que o título da dívida não representa um capital meramente ilusório, como ocorre com títulos da dívida pública, “o valor-capital desse título é puramente ilusório” (Marx, 1986b, p. 11). Esse capital fictício, prossegue Harvey, é um direito sobre trabalho futuro que supostamente produzirá o mais-valor do qual o juro (um retorno à pura posse) será uma parte” (Harvey, 2014, p. 235). E as flutuações verificadas nos mercados secundários desses papéis são sujeitas aos movimentos especulativos sobre o quanto se prevê de rendimento futuro antecipados. De maneira a reforçar a ilusão de que eles são um capital verdadeiro ao lado do capital funcionante, capital funcionante que eles representam enquanto títulos. Portanto, aqui temos, segundo Harvey, um ponto em que o *modelo* teórico construído por Marx opera de forma insuficiente: o valor do capital efetivo diverge do valor de sua representação monetária em títulos. Ou ainda, as leis gerais da acumulação de capital sofrem uma alteração devido ao fetiche do capital fictício. Para Harvey, Marx construiu tal modelo com o sistema de crédito autônomo e independente, mas ainda submetido às leis gerais da acumulação por que:

Na medida em que a sociabilidade do trabalho está em contínua mudança, as relações de valor são instáveis. Os impulsos disciplinadores que uma camada impõe a outra dentro desse sistema monetário hierarquicamente organizado são onipresentes, mas fracamente articulados. Quero dizer com isso que fortes influências agem constantemente sobre as diferentes camadas, mas os sinais que elas criam são frequentemente confusos e contraditórios (Harvey, 2014, p. 237).

A conclusão de Harvey é de que a estrutura hierárquica do *modelo* de Marx não é estável. Crises de confiança no sistema de crédito podem afetar o capital funcionante e a extração de valor e mais-valor. O ouro operando como dinheiro era uma barreira à acumulação ilimitada que o capital a juros traz, em potência, consigo, e esse ouro funcionaria como um disciplinador “sobre a insanidade da especulação e do fluxo de capital fictício” (Harvey, 2014, 238). O que para Harvey explicaria o motivo de Marx se apegar ao dinheiro como ouro. No entanto, o fim do padrão ouro libera a tendência da acumulação ilimitada de capital e transfere para instituições falíveis e limitadas, como o Banco Central, a tarefa de disciplinar o crédito e conter os movimentos especulativos. Cabendo a ele (Banco Central) e ao aparato regulador estatal “restaurar a ordem no interior do sistema de

crédito, sem destruir as condições para a reprodução de mais-valor, o que é aparentemente impossível” (Harvey, 2014, 238).

Diante dessas constatações, Harvey procura compreender com mais detalhes a circulação do capital portador de juros. Ressalta que os capitalistas “dinheirários” operam em menor medida com capital próprio e na maior parte com capital de terceiros. Esse capital de terceiros provém dos depósitos bancários e tem por destino todos os tipos de capitalistas que necessitam de dinheiro vivo para cobrir tempos diferentes de rotação do capital, de reposição de capital constante fixo e de investimentos. Os bancos ganham a diferença entre o que cobram de taxa de juro sobre o que captam e o que emprestam. O dinheiro assim acumulado nos bancos é emprestado através de várias formas: (1) capital mutuado ou capital de empréstimo (*loan capital*), (2) empréstimos para realização, (3) empréstimos ao Estado – dívida pública, (4) empréstimos a instituições não lucrativas, (5) empréstimos ao consumidor, (6) empréstimos para adquirir ativos e outros títulos de rendimentos (como *royalties* sobre recursos naturais, patentes e renda sobre a terra e propriedade).

No primeiro caso, de capital de empréstimo ou mutuado, o dinheiro é emprestado ao capitalista funcionante que adquire capital constante e variável. Ao final do processo o capital emprestado retorna ao credor acrescido de juros. Logo ele não é um capital fictício. Todavia, se esse capital é obtido mediante a emissão de ações, temos o capital fictício em operação. Pois a ação pode ser vendida em mercado secundário e sobre ela pode-se antecipar rendimentos futuros esperados. Aqui Harvey introduz um argumento singular: o caráter fictício das ações é reduzido pois elas têm “uma conexão frouxa com a produção de valor e mais-valor (em termos monetários, os lucros da empresa sustentam o valor das ações)” (Harvey, 2014, 240). Ele introduz aqui a ideia de capital puramente fictício e parcialmente fictício¹⁹.

No segundo caso, dos empréstimos para realização, o dinheiro emprestado pelos bancos pode ser para a produção de mercadorias ou para a realização do valor contido em mercadorias já produzidas. Em ambos os casos o banco fornece dinheiro e recebe uma letra de câmbio com vencimento futuro. Operações com letras de câmbio trazem a possibilidade de trapaças e tramoias e seu acúmulo pode ser um sinal de colapso iminente e erupção de uma crise comercial. Esses empréstimos, portanto, podem controlar tanto a oferta quanto a procura de mercadorias e produzir bolhas especulativas de ativos, como o ocorrido no mercado imobiliário norte-americano na primeira década do século XXI.

¹⁹ Mais adiante nesse capítulo, Harvey nos diz que: “O sistema de crédito não costuma discriminar entre diferentes formas de investimento, e certamente não entre os puramente fictícios, os parcialmente fictícios - porque estão frouxamente conectados à produção de mais-valor - e os diretamente envolvidos no ciclo do capital industrial como capital (dinheiro) mutuado” (Harvey, 2014, p. 242).

O terceiro caso trata dos empréstimos ao Estado e da dívida pública. Trata-se da capacidade do Estado de se endividar tendo por garantia sua capacidade de obter renda através de impostos e taxas. “Ele promete uma cota de rendimentos futuros antecipados em troca de uma capital. Títulos da dívida pública podem ser negociados muito tempo depois que o dinheiro mutuado foi utilizado. Grande parte daquilo em que o Estado gasta o dinheiro tem pouco ou nenhuma relação com a produção de mais-valor” (Harvey, 2014, p. 240). Para Harvey, esse é o capital fictício por excelência, pois o Estado não produz nenhum valor ou mais-valor, ainda que algumas categorias de despesas públicas se relacionem com a produção de valor e mais-valor. De todo modo, conclui Harvey, “a maior parte da dívida pública é puramente fictícia” (2014, p. 241). Ou seja, há uma parte que é parcialmente fictícia.

Ao tratar do quarto caso, Harvey explicita sua confusão entre, por um lado, ser capital fictício por ter a duplicidade de permitir a antecipação de um fluxo futuro de rendimentos e, portanto, poder ser negociado no mercado secundário. E por outro, ser capital fictício por sua contribuição para a produção de valor e mais-valor e a impossibilidade do capital existir em duas formas ao mesmo tempo (funcionante e fictício). Aqui Harvey diz que os empréstimos a instituições não lucrativas (hospitais privados, universidades, igrejas, museus, etc.) são capital fictício, “uma vez que, em sua maioria, não produzem valor ou mais-valor” (Harvey, 2014, p. 241). Curiosamente acrescenta que universidades e hospitais podem “se envolver diretamente da produção de mais-valor por meio de inovação e pesquisa” (Harvey, 2014, p. 241). E conclui dizendo que os rendimentos que pagarão os juros sobre os empréstimos têm por origem principalmente as doações e taxas cobradas aos usuários dos serviços.

No quinto caso em que trata de empréstimos ao consumidor, Harvey se limita a tratar das hipotecas imobiliárias e sobre elas nos diz que “Marx [as] inclui explicitamente entre as formas fictícias de capital” (Harvey, 2014, p. 241). Curiosamente ele não apresenta o momento em que Marx faz tal inclusão. Seu argumento é de que a moradia de maneira geral não é usada para a produção de valor e mais-valor e é esse fato que explica o motivo de Marx tomar a hipoteca enquanto uma forma de capital fictício²⁰. Relembremos que para Marx a formação do capital fictício se explica pela capitalização do título ou pela antecipação de um rendimento futuro esperado. E isso associa-se intrinsecamente com a possibilidade da revenda do título no mercado secundário. E ambos aspectos manifestam uma aparente duplicidade do capital (funcionante e seu representante em

²⁰ Num trecho adiante no mesmo capítulo, Harvey diz que quando as hipotecas são refinanciadas (por exemplo durante um boom imobiliário) e se apresentam como obrigações de dívida colateralizadas, [elas] (...) exist[em], por assim dizer, num estado duplamente fictício (...)” (Harvey, 2014, p. 245). Ou seja, elas já são capital fictício na primeira operação de financiamento pois moradia não contribui para a produção de valor e mais-valor.

papel). Harvey, toma apenas a duplicidade final para caracterizar o capital fictício. Tal procedimento o leva ao equívoco mais grave, visto no item (4) de apontar uma operação de crédito comum como sendo capital fictício, mesmo sem haver capitalização (vide empréstimos a museus e igrejas, por exemplo).

O sexto e último caso marca a proliferação do mercado de ativos (*royalties* sobre recursos naturais, patentes e renda sobre a terra e propriedade) que se verifica nas últimas décadas do capitalismo mundial. Esse mercado é o polo atrativo de boa parte do capital de comércio de dinheiro excedente.

Ao tratar dos capítulos 30 e 31 do Livro 3 de *O capital*, Harvey parece buscar uma explicação das mudanças que o sistema de crédito trouxe para o suposto *modelo* teórico que Marx vinha construindo desde o Livro 2. Para Harvey no livro 2 Marx abstrai do crédito e do sistema financeiro buscando identificar os motivos que tornam a presença do crédito essencial para a acumulação da capital. De tal maneira a destacar o papel do crédito como facilitador da produção de valor e mais-valor, potencializando a acumulação de capital e reduzindo a necessidade do entesouramento que seria necessário para viabilizar a circulação do capital fixo e dos tempos diferentes de circulação que existem na atividade produtiva real. A liberação desse dinheiro do entesouramento aumenta a quantidade potencial de capital “dinheirento” disponível para operar como capital de empréstimo e capital fictício.

Ao concretizar a exposição e introduzir o crédito e o sistema financeiro no Livro 3, Marx captura a volatilidade, a especulação e a insegurança presentes no crédito e no sistema financeiro. Nesse momento, segundo Harvey, ele precisa explicar os impactos desses aspectos do sistema financeiro sobre a acumulação de capital. Tal demonstração exige que ele trate do ciclo industrial, de suas fases de crescimento acelerado (*boom*) e crises cíclicas. O crédito tem a função de ampliar a magnitude do ciclo industrial ao viabilizar um alargamento da acumulação de capital. Todavia, Marx, ainda segundo Harvey, reconhece os “limites internos e externos do funcionamento do sistema de crédito, sobretudo em relação aos créditos comerciais que os capitalistas oferecem uns aos outros” (Harvey, 2014, pp. 245-246). Os limites teriam por determinante principal a riqueza de capitalistas funcionantes e comerciais e a velocidade de retorno do empréstimo ao credor. Harvey prossegue e destaca que, para Marx, o mais importante é identificar a causalidade ou não do crédito nas oscilações do ciclo industrial, considerando os ditos “pivôs” (conforme Harvey) dos sistema de crédito e monetário.

Associado ao ciclo industrial há o ciclo monetário, e se torna necessário explicar o que ocorre com ele. Citando Marx, Harvey nos diz que o crédito desaparece com a erupção da crise, os pagamentos e a reprodução do capital se paralisam. O que acarreta uma escassez de capital de empréstimo (mutuado, *loan capital*) ao mesmo tempo em que há uma grande quantidade de capital funcionante desocupado. Por outro lado, a acumulação ampliada do capital “dinheirento”,

que é base do capital de empréstimo, é impulsionada pela acumulação do capital funcionante. E isso pode ser resultado da acumulação do capital funcionante, ou seja, dos elementos que acompanham a acumulação do capital funcionante (por exemplo: “os valores crescentes das ações das empresas produtivas” (Harvey, 2014, p. 247) e que são diferentes dessa própria acumulação ou podem ser o resultado de bloqueios da acumulação do capital funcionante (por exemplo: “excedentes de mercadorias não vendidas, mas cujo valor descontado é realizado por meio de letras de câmbio” (Harvey, 2014, p. 247). Com Marx, Harvey conclui dizendo que essa acumulação de capital de empréstimo pode ser a expressão de elementos muito diferentes dos elementos da acumulação do capital funcionante: “por exemplo, em virtude dos valores crescentes dos ativos obtidos na capitalização e da formação de capital fictício por meio da dívida pública ou da dívida do consumidor” (Harvey, 2014, p. 247). E arremata sustentando que isso tem por resultado uma superprodução de capital “dinheirento” em algumas fases do ciclo industrial.

Para reintroduzir o crédito ao consumidor em sua explicação, Harvey retoma a ideia (que nunca abandonou) de que Marx, em particular no Livro 3 de *O Capital*, “constrói um modelo muito simples de relações dinâmicas entre classes através do movimento cíclico” (Harvey, 2014, p. 248). Fazendo uma longa citação de Marx em que este aponta o subconsumo como razão da crise (devido à pobreza e o consumo restrito das massas ou devido à contradição entre forças produtivas e relações de produção que se expressa na forma de crise econômica), Harvey nos lembra que o sistema de crédito permite que durante um tempo, o capital supere as restrições diretas ao consumo, pois aquece a atividade econômica rumo ao pleno emprego. E, além disso, o crédito é decisivo para a reversão das fases decrescentes do ciclo, pois nesse momento se verifica uma grande concentração de capital de empréstimo sem ocupação com baixa taxa de juro. Taxas de juro baixas facilitam o investimento em capital constante fixo e em novos empreendimentos em geral. Elas tendem a permanecer baixas nas fases iniciais da retomada do ciclo industrial. Com a retomada dos negócios, os juros atingem seu nível médio e atingem seu ponto máximo quando explode uma nova crise. Com a repetição das sequências já vistas acima.

Em outra longa citação de Marx, Harvey destaca a descrição feita (por Marx) da tendência permanente à superacumulação verificada ao longo do ciclo industrial enquanto resultado da mediação do sistema de crédito e finda dizendo: “A raiz [da crise] está na combinação de uma tendência básica à superacumulação de capital com a produção independente e autônoma de uma plethora de capital monetário [“dinheirento”] que se acumula por conta própria” (Harvey, 2014, p. 252). Curiosamente, na sequência desse trecho citado ele apresenta outra citação que não confirma a ideia de que a plethora de capital “dinheirento” tenha produção autônoma e independente e nem que se acumule por conta pró-

pria. Sem prolongar em demasia a querela, e tomando somente as citações apresentadas por Harvey, pensamos que há sim uma clara correlação (com causalidade) entre acumulação do capital de empréstimo e acumulação do capital funcionante. Sendo o capital de empréstimo o que leva à plethora do capital “dinheirento”. Aqui os canais de formação e de circulação do capital fictício atuam absorvendo esses excedentes de capital “dinheirento”.

A consideração final de Harvey sobre essas questões é reveladora. Para ele:

(...) um dos objetivos principais do Livro II é revelar os fetichismos tão virulentamente expostos nos capítulos sobre finanças do Livro III, isso reposiciona o Livro II no conjunto da obra de Marx (...). Marx percebe claramente que precisava construir do ponto de vista da circulação, um modelo das leis de movimento do capital tão poderoso quanto aquele que ele constrói no Livro I do ponto de vista da produção. A tragédia é que ele não completou a obra e jamais sintetizou as duas perspectivas da produção e da circulação (Harvey, 2014, p. 255) .

4. Considerações finais

Harvey ao tratar da mercadoria confunde substância do valor e medida do valor, tal confusão prossegue e se agrava ao tratar do fetiche da mercadoria. Em alguns momentos entende ser algo da própria sociabilidade do capital, em outros o toma como falsa consciência ou mera forma ilusória. Desta maneira sequer desconfia que valor é a forma de mediação social, é forma específica da riqueza (abstrata), é forma própria de dominação pseudo-objetiva e forma autome-diadora e estruturante da objetividade social e da subjetividade individual da sociedade do capital. Ao tratar do capital fictício, aparentemente influenciado por essa concepção de fetiche enquanto ilusão, realça o aspecto da impossibilidade da dupla existência do capital (enquanto capital funcionante e enquanto título) em detrimento da formação do capital fictício (antecipação de renda futura). Dessa maneira amplia de forma equivocada os instrumentos creditícios que efetivamente operam como capital fictício. Tais incompreensões recheiam outra incompreensão mais ampla a respeito da obra principal de Marx: Harvey acredita que Marx constrói um modelo explicativo do funcionamento do modo de produção capitalista e sua principal tarefa é identificar as ilusões fetichistas²¹ que

²¹ Vide por exemplo a seguinte afirmação: “Os estudos que ele [Marx] fez dessas crises [1847-1848 e 1857] mostram a que ponto os próprios eventos, assim como as interpretações de diversos comentaristas, estavam crivados de noções fetichistas. Isso coloca o problema da compreensão da clara insanidade das transações especulativas, em particular com o capital fictício, contra o pano de fundo dos novos desenvolvimentos de Marx a respeito das leis de movimento do capital. Marx jamais se deteve ao deparar com os fetichismos que habitam a teoria e a prática. Ao contrário, sempre apreciou a perspectiva de revelar o que esses fetichismos ocultavam” (Harvey, 2014, p. 253).

impedem a manifestação fenomênica das leis gerais da dinâmica da acumulação, tal como expostas no livro 1 de *O Capital*, na dinâmica cíclica da acumulação de capital funcionante e de capital de empréstimo. E conclui que Marx não foi exitoso por completo em tal tarefa.

Podemos sustentar, diante do exposto, que Harvey se apresenta como um legítimo representante do que Postone (2014) caracteriza como marxismo tradicional. Além disso, sua figuração de mundo tem por eixo explicativo não o ser enquanto ser, mas as formas pelas quais a consciência captura o devir do ser (Chasin, 2009). Por isso, imputa à Marx a construção de um modelo lógico que seria a chave heurística para o deciframento da sociabilidade do capital. Como o suposto *modelo*, que na verdade é um constructo de Harvey, teria problemas lógicos, a tarefa dos marxistas seria a da reconstrução e correção do *modelo*. Ainda que eventualmente, para a realização desse intento, se recorra às técnicas manipulatórias específicas da sociedade do capital (por exemplo, teorias e técnicas econômicas keynesianas) o que só pode ter por resultado uma crítica adstringida da sociedade moderna (capitalista). Com semelhante ontologia, Harvey semeia o equívoco de que a emancipação humana, meta de todos os esforços de Marx, pode ser conquistada pela produção racional e planejada de valor e mercadorias. Demonstrando total desconhecimento de que a forma específica de dominação da sociedade moderna (capitalista) é a dominação do valor, dominação, portanto, abstrata – posto que produzir mercadoria é objetivar a própria relação social que assim só pode existir fetichizada, coisificada, alienada. Segue-se que, para Marx, a emancipação humana é emancipação do valor. Somente eliminando o trabalho determinado por mercadorias é que todo o resto pode desaparecer e, nós humanos, poderemos dar início à verdadeira história humana – momento no qual a constituição plena de cada individualidade (singularidade) superará as particularidades (que são determinadas reflexivamente com a universalidade da sociedade do capital) e tomará o rumo da generidade humana, instaurando o ser-para-si do gênero humano.

Referências

- ARAUJO, P.H.F. “As Categorias Classes Sociais e Estado no Livro Primeiro de *O Capital*”, *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*. v. 56, 2020a, pp. 21-47.
- _____. “Notas Críticas à compreensão de Lênin sobre o Estado: revisitando *O Estado e a Revolução*”, *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*. v. 50, 2018, pp. 114-141.
- _____. “Marx: Capital, Estado e política: notas”, *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, v. 43, 2016, pp. 37-62.
- BASHKAR, R. *Reclaiming Reality: a critical introduction to contemporary philosophy*. London: Verso, 1989.

- CHASIN, J. *Marx: Estatuto Ontológico e Resolução Metodológica*. São Paulo: Boitempo, 2009, 253p.
- DUAYER, M.; ARAUJO, P.H.F. “As Desventuras do Marxismo Tradicional: Notas sobre a polêmica Harvey-Roberts”, *Revista Outubro*. v. 34, 2020a, pp. 63-88.
- _____. “Trabalho Abstrato, Objetivação, Alienação, Fetichismo? Marx lido por Postone”. In: XXV Encontro Nacional de Economia Política, 2020b, Salvador. *Anais do XV Encontro Nacional de Economia Política*. Salvador: EdUFBA, 2020. v. 1. pp. 1-27.
- _____. “Valor como forma de mediação social: interpretação de Marx a partir de Postone”. In: XXIV Encontro Nacional de Economia Política, 2019, Vitória. *Anais do XXIV Encontro Nacional de Economia Política*. Vitória: Editora da Universidade Federal do Espírito Santo, 2019. v. 1. pp. 1-25.
- HARVEY, David. *Para entender O Capital: Livro I*. São Paulo: Boitempo, 2013, 335p.
- _____. *Para entender O Capital: Livro II e III*. São Paulo: Boitempo, 2014, 385p.
- LUKÁCS, G. *Para uma ontologia do ser social*, vol. 1. São Paulo: Boitempo, 2012, 431p.
- _____. *Para uma ontologia do ser social II*. São Paulo: Boitempo, 2013, 845p.
- MARX, Karl Heinrich. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo, 2011. 788p.
- _____. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: O Processo de Produção do Capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, 894p.
- _____. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro III: O Processo Global da Produção Capitalista. Tomo 1 (Parte Primeira)*, [Coleção *Os Economistas – Volume IV*]. São Paulo: Nova Cultural, 1986a, 353p.
- _____. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro III: O Processo Global da Produção Capitalista. Tomo 2 (Parte Segunda)*, [Coleção *Os Economistas – Volume IV*]. São Paulo: Nova Cultural, 1986b, 336p.
- POSTONE, M. *Tempo, Trabalho e Dominação Social*. São Paulo: Boitempo, 2014, 486p.

Recebido em 30 de dezembro de 2020

Aprovado em 6 de janeiro de 2021